



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

[www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Terça-feira, 23 de março de 2021

Ano VII | Edição nº 1128

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
PODER LEGISLATIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Américo de Campos**

CNPJ 45.160.173/0001-05

Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro

Telefone: (17) 3445-1970

Site: [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

#### **Câmara Municipal de Américo de Campos**

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro

Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Terça-feira, 23 de março de 2021

Ano VII | Edição nº 1128

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº. 8.760. 18 DE MARÇO 2.021.

CARLOS ROBERTO ACHILES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso VIII, da LOM;

Resolve conceder ao Senhor CLEBER JOSÉ MORETO, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 27.551.567-9 e do PIS. nº. 12634662183, residente e domiciliado na Linha Coqueiral Limão, nº. 3091, Zona Rural, neste município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO por assiduidade, 1º ciclo, relativo ao período aquisitivo de 02 de Julho de 2.012 a 01 de Julho de 2.017, a serem satirizadas do dia 19 de Março a 17 de Abril de 2.021.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,

18 de Março de 2.021.

CARLOS ROBERTO ACHILES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

### PODER LEGISLATIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº. 2186/2.021. 23 DE MARÇO DE 2.021.

*OBJETO: (Dispõe sobre a proibição de utilização, queima e soltura de fogos de artifício, foguetes e outros artefatos pirotécnico de efeito sonoro ruidoso no município)*

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS REJEITOU O VETO TOTAL E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI”.

Art. 1º. Fica proibida a utilização, queira e soltura de fogos de artifícios, foguetes, assim como outros artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no “caput” deste artigo os fogos de vista, sem estampidos, denominados “Classe”, ou seja, aqueles explosivos de efeito predominantemente luminoso com baixo nível sonoro de estampidos, conforme o Decreto Federal nº 4.238/42 e consideradas as recomendações das normas brasileiras vigentes.

Art. 2º. A proibição a que se refere esta lei estende-se a recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º. Os estabelecimentos que comercializarem fogos de artifício deverão afixar, em local visível, placa com os seguintes dizeres: “É proibido o uso, queima e soltura de fogos de artifício com estampido no Município”.

Art. 4º. O descumprimento ao disposto nessa lei acarretará ao infrator a imposição de multa no valor de 600 Unidade Fiscal do Município, a ser aplicada pelo órgão fiscalizador competente do Poder executivo, sendo este valor dobrado em caso de reincidência.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

[www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Terça-feira, 23 de março de 2021

Ano VII | Edição nº 1128

Página 3 de 3

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos após sessenta dias.

Câmara Municipal de Américo de Campos,  
23 de março de 2021.

OSVALDO ANTONIO DE CAÍRES  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

GIOVANA MARIA RIBEIRO GARCIA  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO